



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 093/2016

Aprova Parecer Pela Admissibilidade de
Processo Ético.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2013

CONSELHEIRA RELATORA: Dra. Regina Cláudia Furtado Maia.

DENUNCIADA: §

DENUNCIANTE: Fiscalização do Coren-CE.

DENÚNCIA: Exercício irregular da profissão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº. 091/2013.

DECIDE na 487ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 15 de junho de 2016, por votação unânime de seus conselheiros, aprovar o voto da Conselheira Relatora pela ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO em desfavor da

Fortaleza, 15 de junho de 2016.

P/P
OS
Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente

Dayse
Dra. Maria Dayse Pereira
Conselheira Secretária
Coren-Ce nº 24.847

Regina
Dra. Regina Cláudia Furtado Maia
Conselheira Relatora

COREN-CE